

PODER, LEGALIDADE E JUSTIÇA: UMA REFLEXÃO SOBRE A GUERRA E A PAZ NO MUNDO MODERNO¹

Aline Michele Pedron Leves², Gilmar Antonio Bedin³.

¹ Projeto de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq;

² Aluna do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI, bolsista PIBIC/CNPq, alineleves@hotmail.com;

³ Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais e Coordenador do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, Orientador do projeto de pesquisa, gilmarb@unijui.edu.br.

Introdução

Ao longo da história, as discussões acerca da relação existente entre direito e poder sempre estiveram presentes, assumindo as mais variadas formas. Entre estas formas, enfatiza-se: a configuração da guerra e as tentativas de regulamentá-la por meio do direito. É neste contexto, que se pode afirmar que a reflexão sobre a guerra e a paz constitui-se num dos temas mais recorrentes da história da humanidade e que o mesmo pode ser interpretado a partir da convergência ou tensionamento entre poder, legalidade e justiça.

Segundo Clausewitz, a guerra é a continuação do exercício da política por outros meios. Consequentemente, a guerra transformou-se num fenômeno global e permanente, visto que “inúmeros conflitos armados manifestam-se hoje através do planeta, alguns breves e limitados a um lugar específico, outros prolongados e expansivos.” (HARDT; NEGRI, 2005).

A sociedade internacional hodierna é perpassada por conflitos muito diferentes daqueles característicos de seu período clássico. Esta diferença evidencia-se através da constante busca dos Estados pelo poder, seja ele político, econômico, bélico ou social, os quais resultam em infindáveis disputas a nível internacional – os conflitos ambientais, as disputas comerciais e os atentados terroristas –. Neste sentido, pode-se afirmar que a sociedade moderna possui um maior grau de incerteza e de insegurança, o que faz com que o Direito busque, continuamente, as mais variadas formas para solucionar os conflitos internacionais e, assim, estabelecer a paz entre os Estados.

Portanto, o presente projeto de pesquisa, partindo de uma base teórica que contou com o auxílio das obras de Hans Kelsen, Norberto Bobbio e do célebre escritor de “Da Guerra”, Carl Von Clausewitz, teve como objetivo analisar a guerra e as perspectivas de paz no mundo moderno, de tal modo, a identificar o papel desempenhado pelo direito na solução pacífica dos conflitos internacionais.

Metodologia

No desenvolvimento das atividades deste projeto de iniciação científica foi empregado métodos hipotético-dedutivos (a partir de uma premissa maior foram retiradas várias conclusões específicas) e como técnica de pesquisa foi utilizada a pesquisa bibliográfica por meio da revisão de renomadas obras que versam a respeito da temática proposta, contribuindo para o desenvolvimento da análise. Desta forma, o domínio dos conteúdos foi, concretamente, processado por meio da leitura e do fichamento de diversas obras fundamentais dos autores já referidos e de outros autores importantes para a compreensão do tema. O principal esforço sempre foi a busca do entendimento dos fenômenos da paz e da guerra e sua relação com o direito e a justiça, o que possibilitou a indagação acerca da possibilidade de sustentação do conceito de guerra justa e de suas implicações na justificação do exercício do poder e no uso da violência.

Resultados e Discussão

As guerras não são algo novo na história da humanidade: elas existem há milhares de anos. De fato, além dos inimigos naturais, o homem tem enfrentado – seja por poder ou busca de riquezas – seu semelhante e, neste sentido, é possível afirmar que o homem se tornou historicamente o seu o pior inimigo. Por isso, desde os primórdios da civilização, hordas de guerreiros saqueiam aldeias, matam os homens, estupram as mulheres e escravizam as crianças dos demais grupos humanos. Neste contexto, faz sentido a afirmação de Thomas Hobbes de que “o homem é lobo do próprio homem” e tem significado reconhecer que o conflito violento é um dos aspectos historicamente presente na constituição do que chamamos de civilização. O que muda é o armamento utilizado, a motivação, as táticas, as estratégias e os objetivos da violência, contudo, os conflitos sempre se fazem presentes como uma possibilidade.

Percebe-se que as epidemias, inundações, erupções de vulcões e outras catástrofes naturais matam milhares de pessoas sem que o homem possa fazer muita coisa. Entretanto, as ações de guerra, podem ser evitadas pelos seres humanos, de tal modo, a não causar inúmeras tragédias.

Segundo Kelsen (1996), é possível constatar que os Estados que declararam guerra em relação a outro Estado sempre construíram uma justificativa para legitimar suas iniciativas bélicas e, para isto, recorreram aos argumentos típicos da teoria da guerra justa. Tal teoria não é algo recente, muito menos produto da civilização moderna. Seus embasamentos remetem às civilizações primitivas, tribos selvagens, que já analisavam e procuravam compreender as relações entre diversas tribos e o choque de interesses que motivavam possíveis conflitos. A guerra justa é produzida por atos de vingança ou reação contra violações de certos interesses, constituindo-se numa forma originária de sanção ou reação socialmente organizada.

A forma mais comum de justificar a guerra como um mal necessário foi relacionando-a com a ideia do progresso, visto que não se poderia conceber progresso sem guerra. Observa-se que ao mesmo tempo em que devasta, toda guerra traz uma série de avanços tecnológicos, que são, posteriormente, incorporados à vida cotidiana. Assim, os conflitos, de fato, muito contribuíram para o progresso das civilizações, contudo, não é possível afirmar que este é uma justificativa plausível para a guerra.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

A extensa tradição de teorias sobre a guerra justa falhou, justamente, na tentativa de estabelecer um conjunto de critérios de justiça correntemente aceitos. O reconhecimento de que a maioria das guerras era justa para ambos os lados oponentes foi uma das razões que fez surgir fortes dúvidas, abrindo brechas para as críticas e marcando a decadência desta teoria.

Hans Kelsen entende que a teoria da guerra justa é uma das mais contestadas e mais difíceis de serem apoiadas, uma vez que sobre ela recai a necessidade do ônus da prova. Atualmente, esta teoria é incabível, devido ao fato de que a utilização dos argumentos da guerra justa serve apenas para acobertar ou encobrir o exercício arbitrário do poder de um determinado Estado.

Para Kelsen, a humanidade é capaz de entender que a paz é tão desejável que “qualquer esforço para atingi-la é considerado digno de ser perseguido”, até mesmo, a própria guerra. Entretanto, o autor ressalta que o pacifista não deve buscar qualquer meio para a obtenção de uma paz, mas, buscar uma “paz de satisfação”, uma paz aceita conscientemente e que atinja a todos.

A morte e a destruição não são os únicos produtos possíveis de uma guerra. Embora trágico, todo confronto também impulsiona o desenvolvimento tecnológico de uma nação. Vencem as armas mais eficientes, as estratégias mais elaboradas e os sistemas de informações mais detalhados. Clausewitz já afirmava que o “objetivo político da guerra não é do seu domínio, uma vez que se a guerra é um ato de violência destinado a forçar o inimigo a executar uma vontade, então tudo se reduzirá sempre e exclusivamente ao fato de vencer o inimigo, isto é, ao seu desarmamento” (CLAUSEWITZ, Carl Von. Da Guerra, 1996).

De acordo com Norberto Bobbio, houve uma multiplicação de conflitos não só internacionais, mas também internos, gerando situações de violência inesperadas no âmbito mundial. É neste contexto que se pode afirmar que o conflito move o mundo, estabelece as mais diferentes formas de progresso. Entretanto, problema surge quando o conflito não possui mediações, não apresenta diálogos e quer estabelecer uma relação de poder e dominação por meio da violência. Diante deste cenário, quais são os caminhos possíveis para a paz mundial ante a relação entre o Direito Internacional e a guerra?

No mundo moderno, o recurso à guerra se multiplicou e a capacidade destrutiva de seus atores se tornou imensa. Com isto, a busca pela construção de um cenário de paz passou a ter urgência e a exigência da adoção de formas pacíficas de soluções dos conflitos se tornou um imperativo importante. Deste modo, o Direito Internacional adquiriu maior relevância e foi impulsionada a criação de organizações internacionais com a finalidade de ser um espaço de diálogo entre os Estados (como a Organização das Nações Unidas – ONU – e a Organização dos Estados Americanos - OEA).

Portanto, é possível dizer que a virtuosa manifestação dos homens em busca da paz e a desumana disposição para a guerra passaram a ser dois eventos que se colocam lado a lado. Isto permitiu que o tema da guerra e da paz fosse assentado sobre novos pressupostos e reforçou a tendência para a busca de solução pacífica dos conflitos internacionais.

Conclusões

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

O presente projeto de pesquisa teve como objetivo a investigar o papel do direito no que concerne à resolução dos conflitos armados (guerras). A evolução do Direito Internacional foi reforçada pela criação das organizações internacionais e em decorrência da devastação provocada pelas grandes guerras mundiais, que fez com que os próprios Estados impusessem limitações ao uso da força.

Historicamente, o mundo civil foi atingido por centenas de guerras, no entanto, esses conflitos não se tornaram perenes, mas interessados por períodos de paz, às vezes duradouros. A guerra sempre chama a paz, mas a paz continua a ser, como sempre foi, uma trégua entre duas guerras. A guerra é um dos problemas centrais do nosso tempo, entretanto, segundo modelos pacifistas, deve-se optar pela não-violência absoluta a toda a forma de violência, por menor que seja, visto que não existe guerra justa.

Deste modo, o projeto de pesquisa posiciona-se favorável a busca pela solução pacífica dos conflitos e defende que, olhando de seu prisma histórico, todas as guerras são injustas e injustificáveis e que, portanto, o conceito de guerra justa é uma contradição em si. Assim sendo, a conclusão que o projeto chegou foi que há uma profunda relação entre poder, legalidade e justiça e que isto é fundamental para a solução pacífica dos conflitos.

Palavras-Chave: Direito; Sociedade Internacional; Guerra; Paz.

Agradecimentos

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pelo incentivo ao desenvolvimento desta pesquisa e também, ao professor Gilmar Antonio Bedin, pela dedicação e atenção na orientação do presente projeto e, principalmente, pelo estímulo na aquisição de novos conhecimentos.

Referências Bibliográficas

- ÁVILA, Rafael; RANGEL, Leandro de Alencar. A Guerra e o Direito Internacional. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. – (Coleção Para Entender).
- BEDIN, Gilmar Antonio et al. Paradigmas das relações internacionais. Ijuí: UNIJUI, 2012.
- BOBBIO, Norberto. O problema da guerra e as vias da paz. São Paulo: UNESP, 2003.
- BONANATE, Luigi. A guerra. São Paulo; Estação Liberdade, 2001.
- CASSESE, Antonio; DELMAS-MARTY, Mireille (organizadores). Crimes Internacionais e Jurisdições Internacionais. São Paulo: Manole, 2004.
- CLAUSEWITZ, Carl Von. Da guerra. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- KELSEN, Hans. Princípios do Direito Internacional. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.
- MAGNOLI, Demétrio (org.). História das guerras. São Paulo: Contexto, 2011.
- MAGNOLI, Demétrio (org.). História da paz. São Paulo: Contexto, 2012.
- WALZER, Michel. A guerra em debate. Lisboa: Cotovia, 2004.